



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Sumário

DECRETO Nº 6.126/2020.....	1
DECRETO Nº 6.127/2020.....	2
DECRETO Nº 6.127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.....	2
PORTARIA Nº 145/2020.....	3
LICITAÇÕES.....	4
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIO – TP Nº 16/2020.....	4
EDITAL DE HABILITAÇÃO – TP Nº 17/2020.....	5
RESOLUÇÃO SEMED Nº 025/2020.....	6
GABARITO PROVISÓRIO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.....	12
ATOS DO LEGISLATIVO.....	19
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2020.....	19
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2020.....	19
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020.....	20
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020.....	21
PORTARIA Nº 021/2020.....	22

DECRETO Nº 6.126/2020

DECRETO Nº 6.126, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede gozo de licença prêmio a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Concede, a partir de 23 de novembro de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **ADILSON JANKOWSKI**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.431.861-8/SSP/PR, nomeado em 3 de fevereiro de 2009, exercendo o cargo de Professor 30h, matrícula funcional 1444-3.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2014/2019.

Art. 3º No período de licença o servidor fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 23 de novembro de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6.127/2020

DECRETO Nº 6.127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede gozo de licença prêmio a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Concede, a partir de 25 de novembro de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **ADÃO MERCHIORE**, nacionalidade brasileira, RG nº 422477774/SSP/PR, nomeado em 7 de julho de 2008, exercendo o cargo de Vigia, matrícula funcional 1238/6.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença o servidor fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º *Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 23 de novembro de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 145/2020

PORTARIA Nº 145, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Servidor Municipal para desempenho de função junto a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Céu Azul – ACACEU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.056, de 13 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Céu Azul – ACACEU, para promoção de cooperação técnica, operacional e financeira no desenvolvimento de política pública de gerenciamento de resíduos sólidos (reutilizáveis e recicláveis) no Município de Céu Azul;

CONSIDERANDO a prorrogação do Convênio nº 4500045860/2017 celebrado entre o município de Céu Azul e Itaipu Binacional, conforme Aditamento nº 02/2020, até 12 de abril de 2021, que visa à cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do projeto denominado “Manejo Conservacionista de Água e Solo, Saneamento Rural, Educação Ambiental, Apoio a Piscicultura, Monitoramento Ambiental Participativo, Sustentabilidade Social e Regional, Coleta Solidária com Catadores”, sanciono a seguinte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.200, de 20 de novembro de 2020, que “dá nova redação aos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.056/2019, que celebra convênio com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Céu Azul – ACACEU”;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 2º da Lei 2.056/2019, que autoriza disponibilizar de servidor público do quadro efetivo para prestar serviços de apoio de Gestão Administrativa e Produtiva, na estruturação da coleta solidária com Catadores, promovendo o desenvolvimento territorial sustentável da área de influência, visando sua inclusão social e emancipação econômica desse segmento, atividades de conscientização da sociedade para a implantação da coleta solidária do município, bem como exercer outras atividades de gestão, gerenciamento, fiscalização e prestação de contas da Associação junto a Itaipu Binacional, ao Município e demais órgãos estaduais e federais, pelo tempo de vigência do Convênio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, **ALVARO RODRIGUES**, RG nº 6.372.193-0, nomeado através do Decreto nº 2538/2008, para desempenhar, além das atribuições do seu cargo efetivo, “serviços de apoio de Gestão Administrativa e Produtiva a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Céu Azul – ACACEU, conforme estabelecido no inciso III do artigo 1º da Lei nº 2.200/2020 que alterou a Lei nº 2.056/2019”.

Art. 2º Para desempenhar a função na forma do “caput” da Lei nº 2.056/2019, fica concedido uma gratificação de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais ao servidor cedido a Associação, conforme estabelecido na Planilha de Preços e Contrapartida do Convênio nº 2017/4500045860 firmado entre o município de Céu Azul e Itaipu Binacional, com previsão do custeio de 90% (noventa por cento) pela Itaipu Binacional e 10% (dez por cento) pelo Município de Céu Azul, que se dará pelo tempo de vigência do Convênio.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 23 de novembro de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIO – TP Nº 16/2020

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIO

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2020 – M.C.A.

A comissão permanente de licitação constituída pelos Senhores: Douglas de Mattia, Juraci Gallon e Gabriela Miotto Daroda, comunicam aos interessados na execução do objeto da licitação Tomada de Preços nº. 16/2020 - M.C.A. que trata da **Contratação de empresa para execução de obra de 4.175,51 m² de recape asfáltico na Rua Curitiba e Rua Moisés Vissoto, conforme projetos.**

Que após a análise e conferência das propostas apresentadas, obteve-se a seguinte classificação provisória:

Lote nº. 01 - Preço Máximo do Lote nº. 1 - R\$ 287.888,53

Nº	EMPRESA	Valor Proposto R\$
02	Ecec – Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 07.395.174/0001-40	269.510,15
03	Terraplenagem Aliança Ltda-EPP, CNPJ: 04.084.225/0001-24	273.535,00
01	Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda, CNPJ: 03.030.002/0001-11	274.704,39
04	Depai Empreendimentos Ltda-EPP, CNPJ: 05.505.611/0001-05	279.124,54

Considerando a classificação obtida mediante as propostas apresentadas.

Considerando que a empresa Ecec – Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 07.395.174/0001-40, dona da proposta com o menor valor não apresentou documentos de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Terraplanagem Aliança Ltda, CNPJ: CNPJ: 04.084.225/0001-24, apresentou documentação, conforme solicitado no edital,

Considerando que a empresa que se enquadra como ME ou EPP, usufruindo assim dos benefícios previsto na legislação e no edital; Considerando que o edital no item 15, prevê o tratamento diferenciado às Me ou EPP, assegurando a prioridade de contratação às ME ou EPP.

Considerando que a empresa classificada em segundo lugar apresentou proposta dentro da margem de 10% previsto em edital, para usufruir da prioridade da contratação.

Assim, fica notificada a empresa Terraplanagem Aliança Ltda, CNPJ: CNPJ: 04.084.225/0001-24, detentora da segunda melhor proposta, em querendo usufruir do benefício concedido as ME ou EPP, se manifeste formalmente apresentando proposta acompanhada das planilhas e cronograma, com valor inferior a empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o referido benefício terminará as 17:00 horas do dia 24 de novembro de 2020.

Caso a empresa notificada não apresente nova proposta será notificada a próxima ME ou EPP classificada, oportunizando a possibilidade de apresentação de nova proposta.

Céu Azul-Pr, 23 de novembro de 2020.

Comissão de Licitação:

Douglas de Mattia

Juraci Gallon

Gabriela Miotto Daroda



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE HABILITAÇÃO – TP Nº 17/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2020 – M.C.A.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 6/2020 – M.C.A., que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de obra de 7.730,00 m² de recape asfáltico em trechos no Bairro União (Carumbé), Parque Verde e São Lucas, conforme projetos.**

Que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda, CNPJ: 03.030.002/0001-11
2	Depai Empreendimentos Ltda-EPP, CNPJ: 05.505.611/0001-05
3	Ecec – Empresa Cascavelense de Engenharia, CNPJ: 07.395.174/0001-40
4	Terraplanagem Aliança Ltda, CNPJ: 04.084.225/0001-24

Da análise:

Quanto a documentação das empresas participantes da Tomada de Preços nº. 17/2020 – M.C.A., foi constatada a regularidade da documentação apresentada em conformidade com o solicitado no edital, manifestamo-nos pela habilitação das empresas.

Comunica ainda, que fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados da data deste edital. Compreende o período recursal os dias **24, 25, 26, 27 e 30 de novembro de 2020**. Após esse prazo a comissão dará vista ao processo para verificação quanto a possíveis recursos, em havendo recurso esse será comunicado a todos os participantes e aberto o respectivo prazo para contrarrazões em conformidade com a Lei 8.666/93.

A data da sessão pública para abertura dos envelopes de preços será comunicada a todos os participantes, após concluídos os procedimentos da fase de habilitação.

Céu Azul, 23 de novembro de 2020.

Douglas de Mattia
Presidente

Juraci Gallon
Membro/Secretario

Nilce Tomazini
Membro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 025/2020

RESOLUÇÃO Nº 025/2020

Súmula. Dispõe sobre o Plano de Segurança Sanitária – Consulta à Comunidade Escolar para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino.

Cleonides Wolf da Silva, Secretária de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as determinações constantes da Portaria nº 019/2017 de 02/01/2017 e,

CONSIDERANDO que, no dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou situação de “*emergência de saúde pública de importância internacional*” e, em seguida, no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, no dia 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou “*emergência em saúde pública de importância nacional*”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, à vista que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 5.983/2020, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar Nº 001/2020 – Edital de Convocação.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o Plano de Segurança Sanitária com medidas e protocolos sanitários a serem observados por ocasião da realização da Consulta à Comunidade Escolar, como forma de mitigação do risco de disseminação da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Plano de Segurança Sanitária a ser observado por ocasião da Consulta à Comunidade Escolar para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino, nos termos do Anexo I, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Todas as mesas receptoras deverão disponibilizar álcool em gel para limpeza das mãos dos votantes antes e depois da votação, e os mesários deverão utilizar máscaras, face shield (protetor facial) e álcool em gel para proteção individual.

Art. 3º Os integrantes das mesas receptoras e votantes que estiverem com febre no dia da votação ou que tenham testado positivo para a Covid-19 nos últimos 14 dias anteriores à data da eleição deverão ficar em casa.

Parágrafo Único. No caso do *caput* do artigo 3º, os integrantes das mesas receptoras deverão comunicar imediatamente à Comissão Consultiva da Instituição Educacional, para que seja providenciada sua substituição, com registro em ata.

Art. 4º Deverão ser afixados nos corredores e salas de votação, cartazes com os procedimentos sanitários a serem adotados por todos.

Art. 5º A Comissão Consultiva da Instituição Educacional deverá adotar medidas de distribuição dos votantes para minimizar os riscos de aglomeração no dia da votação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 6º A Comissão Consultiva da Instituição Educacional deverá proceder à ampla divulgação, com antecedência, aos votantes e demais pessoas envolvidas no pleito, quanto às seguintes recomendações:

1. Obrigatória a higienização do solado dos calçados (tapete sanitizante ou similar) e das mãos com álcool em gel na entrada do Estabelecimento de Ensino.
2. Obrigatório o uso máscara nas dependências da Unidade Educacional.
3. Se possível, cada votante deve levar sua própria caneta para assinar a lista de votantes.
4. O votante deverá manter uma distância mínima de um metro e meio de outras pessoas e evitar qualquer contato físico.
5. Não será permitido se alimentar, beber ou fazer qualquer atividade no interior da Unidade Educacional, a não ser votar.
6. Ao adentrar a sala de votação, o votante deverá ficar em frente à mesa respeitando a distância de pelo menos um metro e meio. O votante deverá exibir o seu documento ao mesário à distância, esticando os braços em direção a ele.
7. Caso o mesário não consiga fazer a identificação, ele poderá pedir que o votante dê dois passos para trás e abaixe rapidamente a máscara.
8. O mesário deverá ler em voz alta o nome do votante. Se o nome estiver correto, o mesmo poderá guardar seu documento e limpar as mãos com álcool em gel para assinar a lista de votantes.
9. Quando a urna for liberada, o votante seguirá para a cabine de votação procedendo ao seu voto. Após votar, deverá limpar novamente as mãos com álcool em gel e sair da sala de votação.
10. Caso o votante não leve a própria caneta, será necessário borrifar álcool na caneta de uso comum após o uso de cada eleitor.

Art. 7º As máscaras dos membros das mesas receptoras deverão ser trocadas a cada quatro horas, e o face shield (protetor facial) deverá ser utilizado durante todo o tempo de permanência nos locais de votação.

Art. 8º Caso o mesário necessite sair da mesa de votação, a cada vez que retornar, deverá limpar sua respectiva cadeira e mesa com álcool 70%.

Art. 9º Premissas do Plano de Segurança Sanitária:

A SARS-Cov-2 continua com transmissão ativa comunitária no Brasil, de modo a justificar a adoção de medidas sanitárias preventivas.

A transmissão do SARS-Cov-2 se dá principalmente por meio de contato de uma pessoa não infectada com secreções respiratórias de uma infectada, seja pela proximidade física, seja por contato com objetos ou superfícies contaminadas.

As principais formas de prevenção da infecção incluem:

- I. distanciamento físico;
- II. uso de proteção e outras barreiras físicas sobre a boca e o nariz;
- III. higienização das mãos, dos objetos e das superfícies;
- IV. identificação e isolamento de indivíduos infectados.

Existem grupos de pessoas com maior risco de apresentar quadros mais graves da COVID-19, por sua idade ou suas condições de saúde. Para fins deste plano, será considerada população de maior risco aquela com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 10. Objetivo do Plano de Segurança Sanitária:

O objetivo do presente Plano de Segurança Sanitária é definir as medidas de proteção à saúde pública a serem implementadas durante a Consulta à Comunidade Escolar para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino, no contexto da pandemia da COVID-19, bem como minimizar os riscos de transmissão da doença.

Art. 11. Abrangência do Plano de Segurança Sanitária:

Este Plano de Segurança Sanitária define as medidas gerais a serem aplicadas para a organização e realização da votação, bem como recomendações a serem implementadas durante todo o processo de consulta. O presente plano se aplica a votantes, mesários, outros colaboradores da Unidade Educacional e Secretaria de Educação e demais pessoas envolvidas no pleito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 12. Dados Relativos à Organização da Consulta:

Foram considerados os seguintes dados referentes à organização da votação para a elaboração deste Plano de Segurança Sanitária:

- a) Número de locais de votação: 09
 1. Escola Municipal do Campo José Bonifácio;
 2. Escola Municipal Olavo Bilac;
 3. Escola Municipal Tancredo Neves;
 4. Escola Municipal Leôncio Correia;
 5. Escola Municipal São Cristóvão;
 6. Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis;
 7. Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol;
 8. Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris;
 9. Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara.

- b) Número de mesários (integrantes das mesas receptoras):
 1. Escola Municipal do Campo José Bonifácio
5 mesários

 2. Escola Municipal Olavo Bilac
5 mesários

 3. Escola Municipal Tancredo Neves
5 mesários

 4. Escola Municipal Leôncio Correia
10 mesários

 5. Escola Municipal São Cristóvão
10 mesários

 6. Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis
5 mesários

 7. Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol
5 mesários

 8. Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris
5 mesários

 9. Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara
5 mesários

Art. 13. Constituem medidas gerais para organização da Consulta:

a) Horário de Votação

A fim de reduzir o risco de aglomerações no dia da votação e distribuir melhor o fluxo de votantes nos locais de votação, o tempo de votação no dia da consulta será das 7h30 às 18h.

Esclareça-se que, de acordo com as regras já em vigor, a votação pode continuar após esse horário, tendo em vista que o encerramento da votação apenas se dá após o atendimento de todos os votantes presentes na fila, às 18 (dezoito) horas, mediante distribuição de senhas.

b) Treinamento dos Integrantes das Mesas Receptoras:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

As Comissões das Unidades Educacionais devem evitar a convocação de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos para trabalharem como mesários. Caso maiores de 60 anos se voluntariem para trabalhar como mesários, não se deve impedir a sua participação.

Os mesários convocados deverão ser treinados, preferencialmente, por meios virtuais, incluindo a modalidade ensino a distância (EAD).

O treinamento dos mesários incluirá informações sobre as medidas e os protocolos sanitários adotados.

c) Medidas de Proteção Pessoal e de Distanciamento no Dia da Consulta:

1. Medidas gerais de proteção dos mesários:

1.1 Para proteção dos mesários, a Unidade Educacional deverá:

1.1.1 Fornecer viseiras plásticas (face shields);

1.1.2 Fornecer álcool em gel de uso individual para higienização das mãos;

1.4 Fornecer álcool 70% para higienização das superfícies (mesas e cadeiras) e objetos (canetas) na seção eleitoral.

1.5 Estabelecer distanciamento mínimo de 1 (um) metro e meio entre mesários e votantes, que deve ser demarcado preferencialmente mediante o uso de fitas adesivas no chão.

1.6 A higienização das mãos pelos mesários deverá ser realizada:

1.6.1. antes e depois de tirar a máscara e/ou o protetor facial (face shield);

1.6.2. ao chegar e sair da seção eleitoral;

1.6.3. antes e depois de se alimentar;

1.6.4. antes e depois de ir ao banheiro;

1.6.5. antes e depois de tocar em documentos e/ou objetos dos votantes (caso necessário).

2. Medidas gerais de proteção dos votantes:

Para proteção dos votantes, a Comissão Consultiva da Instituição deverá:

2.1 Fornecer álcool em gel para as salas de votação em quantidade que permita que cada votante higienize as mãos antes e depois de votar;

2.2 Tornar obrigatório o uso de máscaras nas salas de votação;

2.3 Solicitar aos votantes que, quando possível, levem a própria caneta para assinatura da lista de votantes e fornecer canetas higienizadas para os votantes que precisarem;

2.4 Fornecer álcool 70% para higienização das superfícies (incluindo mesas e cadeiras) e dos objetos (incluindo canetas) na sala de votação;

2.5 Estabelecer distanciamento mínimo de 1 (um) metro e meio nas filas, que deve ser demarcado preferencialmente mediante o uso de fitas adesivas no chão;

2.6 Reduzir os pontos de contato entre votantes e mesários, bem como com objetos e superfícies, com alterações no fluxo de votação (abaixo explicitadas), exibição do documento de identificação oficial com foto à distância e campanhas de estímulo para que votantes levem suas próprias canetas para assinar a lista de votantes;

2.7 Orientar os votantes que apresentem febre ou tenham sido diagnosticados com COVID-19 nos 14 dias anteriores à data da Consulta à Comunidade Escolar a não comparecer à votação.

2.8 Não será utilizada a medição de temperatura dos votantes, tendo em vista que a medida causaria provável aumento das filas e maior risco de aglomerações.

2.9 Não é recomendado o fornecimento de luvas para mesários ou votantes. Ao invés do uso de luvas, deverão ser oferecidas condições para a higienização frequente das mãos com preparação alcoólica (álcool em gel), de modo a garantir a descontaminação das mãos antes e depois do contato com outros objetos e superfícies.

2.10 Desse modo, evitam-se o desperdício de recursos, a perda de oportunidades para higiene das mãos e os riscos de transmissão causados pelo uso e/ou descarte inadequado de luvas.

3. Organização do Fluxo de Votação:

3.1 O fluxo de votação – isto é, o passo a passo do votante dentro da sala de votação, desde a entrada na Unidade Educacional, a identificação documental até a votação na cabine de votação, deve ser organizado para minimizar o contato entre votantes e mesários, bem como para minimizar o contato de mesários e votantes com objetos e superfícies. Para tanto, devem ser implementadas, entre outras, as seguintes medidas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 3.1.1. O votante deverá entrar na sala de votação e se posicionar na frente da mesa receptora de votos respeitando o distanciamento mínimo de 1 (um) metro e meio conforme marcação de fita adesiva;
- 3.1.2. Para evitar contato com o mesário, o votante deverá exibir o seu documento oficial com foto, erguendo o braço em direção ao mesário;
- 3.1.3. O mesário irá localizar o nome do votante na lista de votantes e ler em voz alta o nome do votante;
- 3.1.4. O votante deverá guardar o seu documento de identificação;
- 3.1.5. O votante deverá higienizar as mãos com álcool em gel;
- 3.1.6. O votante deverá assinar a lista de votantes (de preferência, com a sua própria caneta). Caso o votante não possa assinar a lista de votantes, será feita a coleta da impressão digital com uso da almofada para carimbo. O votante deverá higienizar as mãos com álcool em gel antes e depois do uso da almofada;
- 3.1.7. Quando o presidente da mesa autorizar, o votante deverá se dirigir à cabine de votação;
- 3.1.8. O votante deverá proceder à votação e depositar a cédula na urna;
- 3.1.9. Após votar, o votante deverá higienizar as mãos com álcool em gel novamente e se retirar da sala de votação.

4. Recomendações:

4.1 Constituem recomendações sanitárias elaboradas para os diferentes grupos de pessoas que participam do processo de Consulta à Comunidade Escolar, de acordo com os momentos em que as etapas do processo ocorrem. Tais recomendações têm como objetivo:

4.1.1. Evitar contato com pessoas potencialmente infectadas pela COVID-19. Para esse fim, foram previstas:

- a. medidas de distanciamento social;
- b. indicações para evitar eventos e reuniões presenciais e aglomerações;
- c. indicações para limitar o número de pessoas nos locais de votação; e
- d. identificação do principal sintoma da COVID-19 (febre).

4.1.2. Evitar transmissão respiratória do SARS-Cov-2. Para esse fim, são recomendadas, entre outras medidas:

- a. o uso de máscaras;
- b. o uso de protetores faciais (face shields);
- c. a ventilação dos ambientes;

4.1.3. Evitar contato com pessoas e superfícies contaminadas pelo SARS-Cov-2. Para esse fim, devem ser respeitadas:

- a. higienização das mãos;
- b. higienização de objetos e superfícies;
- c. ações para evitar contato físico;
- d. recomendações de evitar materiais impressos.

4.1.4. Para os votantes:

- a. Se apresentar febre, não saia de casa.
- b. No transporte até o local de votação, mantenha distância de, no mínimo, 1 metro e meio das outras pessoas em filas e evite entrar em veículos cheios.
- c. Mantenha distância de, no mínimo, 1 metro e meio das outras pessoas dentro dos locais de votação.
- d. Evite contato físico com outras pessoas, como abraços e apertos de mão.
- e. Respeite a marca de distanciamento nas filas e nas seções eleitorais (sinalizada com adesivos no chão).
- f. Se possível, compareça sozinho ao local de votação. Evite levar crianças e acompanhantes.
- g. Permaneça nos locais de votação apenas o tempo suficiente para votar.
- h. Use máscara desde o momento que sair de casa até a volta.
- i. Nos locais de votação, não é permitido se alimentar, beber ou fazer qualquer outra atividade que exija retirada da máscara.
- j. Se possível, leve sua própria caneta para assinar a lista de votantes.
- k. Mostre seu documento oficial com foto, esticando os braços em direção ao mesário. O mesário verificará os dados de identificação à distância.
- l. Se houver dúvida na identificação, o mesário poderá pedir que você dê dois passos para trás e abaixe brevemente a máscara.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

m. Higienize as mãos com álcool em gel antes e depois de votar.

4.1.5. Para os mesários:

- a. Se apresentar febre, não saia de casa e comunique imediatamente a Comissão Consultiva da Instituição.
- b. No transporte até o local de votação, mantenha distância de, no mínimo, 1 metro e meio das outras pessoas em filas e evite entrar em veículos cheios.
- c. Mantenha distância de, no mínimo, 1 metro e meio das outras pessoas dentro dos locais de votação.
- d. Evite contato físico com outras pessoas, como abraços e apertos de mão.
- e. Use máscara desde o momento que sair de casa até a volta.
- f. Use protetor facial (face shield) durante todo o tempo em que estiver nos locais de votação.
- g. Troque a máscara a cada 4 horas.
- h. Nos locais de votação, não é permitido se alimentar, beber ou fazer qualquer outra atividade que exija retirada da máscara.
- i. Higienizar as mãos com álcool em gel pelo menos antes e depois de tirar a máscara e/ou o protetor facial (face shield); ao chegar e sair da sala de votação; antes e depois de se alimentar; depois de ir ao banheiro; e depois de tocar em documentos e/ou objetos dos votantes.
- j. A cada vez que retornar à seção eleitoral (por exemplo, após ir ao banheiro), higienize a sua mesa e cadeira com álcool 70%.
- k. O votante deverá exibir o documento oficial com foto esticando o braço em direção ao mesário.
- l. Não pegue o documento com as mãos: verifique os dados de identificação à distância.
- m. Se houver dúvida na identificação, peça para o eleitor se afastar dois passos para trás e abaixar brevemente a máscara.
- n. Caso o votante não tenha levado a sua própria caneta (azul ou preta), borrife álcool na caneta de uso comum antes e depois da utilização por cada votante.

4.1.6. Para outros colaboradores:

Na preparação dos locais de votação e no dia da Consulta à Comunidade Escolar:

- a. Se apresentar febre, não saia de casa.
- b. No transporte até o local de votação, mantenha distância de, no mínimo, 1 metro e meio das outras pessoas em filas e evite entrar em veículos cheios.
- c. Use máscara desde o momento que sair de casa até a volta.
- d. Nos locais de votação, não é permitido se alimentar, beber ou fazer qualquer outra atividade que exija retirada da máscara.
- e. Higienize as mãos com álcool em gel pelo menos: após tocar em qualquer material impresso; antes e depois de tirar a máscara; e ao chegar e sair do local de votação.

4.1.7. Para a escrutinação dos votos:

- a. Use máscara o tempo todo.
- b. Higienize as mãos com álcool em gel pelo menos: após tocar em qualquer material impresso; antes e depois de tirar a máscara; e ao chegar e sair do local de escrutinação.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 23 de novembro de 2020.

Cleonides Wolf da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 4.915/2017



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GABARITO PROVISÓRIO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 134/2020-COGEPS

GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA), DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 01/2020, DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o item 7.1.9 do Edital nº 12/2020 do Município de Céu Azul - PR e o novo cronograma de atividades para a sequência do Concurso Público 01/2020, sendo a UNIOESTE/COGEPS executora do certame.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O gabarito PROVISÓRIO das questões da **Prova Escrita (Objetiva)** do Concurso Público nº 01/2020, do **Município de Céu Azul**, conforme anexo deste Edital.

Art. 2º - Caberá pedido de reconsideração contra o gabarito provisório, devidamente fundamentado se realizado **até dia 24/11/2020**, pelo sistema no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/interno/concurso-externo-realizados-pela-unioeste/758-externos/53010-concurso-publico-prefeitura-municipal-de-ceu-azul-2020> em link de recursos, que após essa data será desativado, não sendo mais possível recorrer contra questões.

Art. 3º - O recurso só poderá ser interposto pelo candidato e este informará seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

Art. 4º - As respostas aos recursos das questões objetivas e o GABARITO DEFINITIVO, serão publicadas até dia **26/11/2020**.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 22 de novembro de 2020.

Carlos Alberto Piacenti

Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X N°: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ANEXO DO EDITAL Nº 134/2020-COGEPS, DE 22/11/2020

1- Ensino Fundamental

1.1 - Período da Manhã

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01=D	02=C	03=B	04=D	05=A	06=C	07=A	08=D	09=B	10=D
11=D	12=D	13=B	14=B	15=D	16=C	17=A	18=C	19=C	20=C
21=C	22=D	23=C	24=D	25=A	26=B	27=A	28=C	29=D	30=B

FUNÇÃO: JARDINEIRO

01=D	02=C	03=B	04=D	05=A	06=C	07=A	08=D	09=B	10=D
11=D	12=D	13=B	14=B	15=D	16=C	17=A	18=C	19=C	20=C
21=A	22=B	23=D	24=B	25=A	26=A	27=A	28=B	29=B	30=C

FUNÇÃO: MOTORISTA

01=D	02=C	03=B	04=D	05=A	06=C	07=A	08=D	09=B	10=D
11=D	12=D	13=B	14=B	15=D	16=C	17=A	18=C	19=C	20=C
21=D	22=D	23=B	24=C	25=A	26=C	27=B	28=B	29=D	30=C

1.2 - Período da Tarde

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

01=C	02=D	03=A	04=B	05=B	06=D	07=C	08=D	09=B	10=D
11=D	12=C	13=B	14=C	15=B	16=D	17=C	18=B	19=A	20=D
21=B	22=C	23=A	24=D	25=A	26=D	27=A	28=C	29=A	30=C



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2 - Ensino Médio

2.1 - Período da Manhã

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

01=C	02=A	03=B	04=C	05=B	06=B	07=B	08=A	09=B	10=D
11=A	12=B	13=C	14=A	15=C	16=C	17=A	18=C	19=B	20=D
21=A	22=A	23=B	24=C	25=A	26=D	27=C	28=B	29=C	30=D

FUNÇÃO: Técnico em Enfermagem

01=C	02=A	03=B	04=C	05=B	06=B	07=B	08=A	09=B	10=D
11=A	12=B	13=C	14=A	15=C	16=C	17=A	18=C	19=B	20=D
21=B	22=A	23=C	24=A	25=A	26=D	27=A	28=B	29=C	30=A

2.2 - Período da Tarde

FUNÇÃO: Técnico em Farmácia

01=C	02=B	03=D	04=C	05=A	06=C	07=D	08=A	09=D	10=B
11=A	12=C	13=B	14=D	15=B	16=D	17=B	18=B	19=D	20=D
21=B	22=D	23=A	24=C	25=C	26=A	27=D	28=B	29=D	30=C



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3 - Ensino Superior

3.1 - Período da Manhã

FUNÇÃO: ADVOGADO

01=C	02=D	03=A	04=A	05=B	06=D	07=A	08=C	09=B	10=D
11=A	12=C	13=D	14=D	15=A	16=B	17=C	18=A	19=C	20=A
21=D	22=B	23=C	24=D	25=B	26=D	27=C	28=B	29=A	30=C

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

01=C	02=D	03=A	04=A	05=B	06=D	07=A	08=C	09=B	10=D
11=A	12=C	13=D	14=D	15=A	16=B	17=C	18=A	19=C	20=A
21=A	22=C	23=B	24=D	25=A	26=C	27=D	28=A	29=A	30=C

FUNÇÃO: DENTISTA

01=C	02=D	03=A	04=A	05=B	06=D	07=A	08=C	09=B	10=D
11=A	12=C	13=D	14=D	15=A	16=B	17=C	18=A	19=C	20=A
21=B	22=C	23=B	24=C	25=D	26=C	27=A	28=D	29=D	30=B

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

01=C	02=D	03=A	04=A	05=B	06=D	07=A	08=C	09=B	10=D
11=A	12=C	13=D	14=D	15=A	16=B	17=C	18=A	19=C	20=A
21=B	22=B	23=C	24=C	25=A	26=A	27=D	28=A	29=A	30=B



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

01=C	02=D	03=A	04=A	05=B	06=D	07=A	08=C	09=B	10=D
11=A	12=C	13=D	14=D	15=A	16=B	17=C	18=A	19=C	20=A
21=B	22=C	23=A	24=B	25=D	26=C	27=D	28=A	29=D	30=B

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

01=C	02=D	03=A	04=A	05=B	06=D	07=A	08=C	09=B	10=D
11=A	12=C	13=D	14=D	15=A	16=B	17=C	18=A	19=C	20=A
21=D	22=C	23=D	24=B	25=B	26=C	27=A	28=C	29=C	30=A

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

01=C	02=D	03=A	04=A	05=B	06=D	07=A	08=C	09=B	10=D
11=A	12=C	13=D	14=D	15=A	16=B	17=C	18=A	19=C	20=A
21=B	22=D	23=D	24=B	25=D	26=A	27=B	28=C	29=C	30=C

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

01=C	02=D	03=A	04=A	05=B	06=D	07=A	08=C	09=B	10=D
11=A	12=C	13=D	14=D	15=A	16=B	17=C	18=A	19=C	20=A
21=C	22=D	23=B	24=B	25=A	26=C	27=D	28=A	29=C	30=B

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

01=C	02=D	03=A	04=A	05=B	06=D	07=A	08=C	09=B	10=D
11=A	12=C	13=D	14=D	15=A	16=B	17=C	18=A	19=C	20=A
21=A	22=B	23=A	24=C	25=A	26=D	27=C	28=D	29=C	30=D



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

01=C	02=D	03=A	04=A	05=B	06=D	07=A	08=C	09=B	10=D
11=A	12=C	13=D	14=D	15=A	16=B	17=C	18=A	19=C	20=A
21=A	22=D	23=D	24=B	25=D	26=C	27=A	28=C	29=A	30=B

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

01=C	02=D	03=A	04=A	05=B	06=D	07=A	08=C	09=B	10=D
11=A	12=C	13=D	14=D	15=A	16=B	17=C	18=A	19=C	20=A
21=C	22=B	23=C	24=D	25=A	26=C	27=A	28=B	29=D	30=D

4 - Cargo Médico

4.1 – Período da Manhã

FUNÇÃO: Médico ESF

01=B	02=C	03=B	04=A	05=D	06=B	07=C	08=D	09=B	10=C
11=B	12=C	13=B	14=D	15=A	16=B	17=D	18=C	19=C	20=C
21=A	22=D	23=A	24=C	25=A	26=B	27=D	28=D	29=B	30=B

5 - Magistério

5.1 - Período da Manhã.

FUNÇÃO: Professor de Ensino Infantil

01=C	02=D	03=A	04=A	05=B	06=D	07=A	08=C	09=B	10=D
11=A	12=C	13=D	14=D	15=A	16=B	17=C	18=A	19=C	20=A
21=B	22=C	23=A	24=D	25=C	26=A	27=D	28=D	29=B	30=B



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

5.2 - Período da Tarde

FUNÇÃO: PROFESSOR

01=B	02=B	03=C	04=D	05=A	06=C	07=D	08=B	09=C	10=D
11=D	12=C	13=A	14=C	15=D	16=C	17=C	18=C	19=D	20=B
21=D	22=C	23=B	24=A	25=C	26=D	27=C	28=B	29=D	30=A



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 011/2020, 23 de novembro de 2020.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza os Vereadores Darcy João Borchart, Eliazar José Brizolla, Enivaldo Gregório Dalmás e Mario Mittmann para participar do Curso: "Fiscalização de Políticas Públicas, Contratações Diretas e Aditamentos Contratuais e Dispensas de Licitação no Encerramento do Mandato", promovido pelo IFAG – Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública com saída no dia 25 de novembro e retorno no dia 27 de novembro de 2020, em Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, para os Agentes Políticos mencionados no artigo anterior, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 23 de novembro de 2020.

Darci Rieger
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 012/2020, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o Vereador Adriano José Swidzikiewicz o Servidor Marcílio Antonio da Silva para participar do Curso: "Orientações Jurídicas na Transição dos Prefeitos e Presidentes de Câmaras no Encerramento de suas Gestões e A LRF e seus Impactos no Último Ano de Mandato dos Gestores Municipais", promovido pela NS Treinamento e Capacitação em Gestão Pública com saída no dia 25 de novembro e retorno no dia 27 de novembro de 2020, em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, para o Agente Político e Servidor mencionados no artigo anterior, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 23 de novembro de 2020.

Darci Rieger
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 014/2020 – art. 25 e art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ			
CONTRATADO: "INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME - IFAG,". CNPJ: 37.255.350/0001-09 Endereço: Rua Graciliano Ramos n.º 91, Bairro Industrial Cidade: Toledo, Estado do Paraná Telefone: (45) 99914-9779			
OBJETO: Contratação da Empresa "INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME - IFAG," inscrita no CNPJ sob n.º 37.255.350/0001-09, com endereço comercial sito à Rua Graciliano Ramos n.º 91 - Bairro Industrial, da cidade de Toledo, Estado do Paraná, especializada em realização de cursos, palestras, treinamentos, seminários e afins, voltados para órgãos da administração pública. Tema: "Fiscalização de Políticas Públicas, Contratações Diretas e Aditamentos Contratuais e Dispensas de Licitação no Encerramento do Mandato" Público alvo: Vereadores, Assessores Jurídicos, Controladores, Contadores e demais Servidores do Poder Legislativo. Palestrante: Dra. Bárbara Dayana Brasil, Doutora em Direito Público na Faculdade da Universidade de Coimbra (Portugal), Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALE), Diretora da Procuradoria Geral do Município de Pato Branco PR. Dias: 25, 26 e 27 de novembro de 2020. Local: Hotel Trevi, na cidade de Curitiba - PR. Vereadores Solicitantes: Darcy João Borchart, Eliazar José Brizolla, Enivaldo Gregório Dalmás e Mario Mittmann. Total de Participantes: 04 (quatro) inscritos. Forma de pagamento: À vista, após apresentação de Lista de Presença, Certificados, Declaração de Participação e Nota Fiscal. Valor total: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).			
DESPESA			
FONTE/DESCRIÇÃO:			
3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
4	INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO E TREINAMENTO , para o curso com o tema Tema: "Fiscalização de Políticas Públicas, Contratações Diretas e Aditamentos Contratuais e Dispensas de Licitação no Encerramento do Mandato" Dias: 25, 26 e 27 de novembro de 2020. Local: Hotel Trevi, na cidade de Curitiba - PR.	1.190,00	4.760,00
EMBASAMENTO LEGAL			
Lei n.º 8.666, artigo 15, inciso I e artigo 25, caput, de 21 de junho de 1.993.			

Céu Azul, 23 de novembro de 2020.

Darci Rieger
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 015/2020 – art. 25 e art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ			
Contratado: NS CONSULTORIA E TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA			
CNPJ: 12.137.995/0001-16			
Endereço: Ramiro Barcelos, n.º 152, centro			
Cidade: Maripá, Estado do Paraná			
Telefone: (45) 99934-1188			
<p>Contratação da Empresa “NS Consultoria e Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública” inscrita no CNPJ sob n.º 12.137.995/0001-16, com endereço comercial sito à Rua Ramiro Barcelos, n.º 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, especializada em realização de treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial. Tema: "Orientações Jurídicas na Transição dos Prefeitos e Presidentes de Câmaras no Encerramento de suas Gestões. A LRF e seus Impactos no Último Ano de Mandato dos Gestores Municipais". Público alvo: Dirigentes, gestores e servidores de entidades públicas municipais que respondem pela prestação de contas junto aos Tribunais, bem como Prefeito e Vereadores. Palestrante: Dr. Aginaldo Bodanese, Pós Graduado em Direito Civil e Processual Civil, em Auditoria e Perícia Contábil, Administração Financeira, Contábil e Controladoria, Graduado em Direito, Graduado em Ciências Contábeis, Servidor Público no Município de Medianeira, Professor da UDC- Universidade de Medianeira - PR. Dias: 25, 26 e 27 de novembro de 2020. Local: Hotel Foz do Iguaçu, na cidade de Foz do Iguaçu - PR. Vereador Solicitante: Adriano José Swidzikiewicz. Servidor Solicitante: Marcílio Antonio da Silva.</p> <p>Total de Participantes: 02 (dois) inscritos.</p> <p>Forma de pagamento: À vista, após apresentação de Lista de Presença, Certificados, Declaração de Participação e Nota Fiscal.</p> <p>Valor Total: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).</p>			
DESPESA			
FONTE/DESCRIÇÃO:			
3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
2	INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO E TREINAMENTO , para o curso com o tema: "Orientações Jurídicas na Transição dos Prefeitos e Presidentes de Câmaras no Encerramento de suas Gestões. A LRF e seus Impactos no Último Ano de Mandato dos Gestores Municipais" Dias: 25, 26 e 27 de novembro de 2020. Local: Hotel Foz do Iguaçu, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.	1.190,00	2.380,00
EMBASAMENTO LEGAL			
Lei n.º 8.666, artigo 15, inciso I e artigo 25, caput, de 21 de junho de 1.993.			

Céu Azul, 23 de novembro de 2020.

Darci Rieger
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 23/11/2020

ANO: X Nº: 2581 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 021/2020

PORTARIA N.º 021/2020, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Vereador para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 1463/2014 de 24 de junho de 2014 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 1463/2014, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador Eliazar José Brizolla, brasileiro, CPF n.º 510.158.209-30, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 1463/2014, de 24 de junho de 2014, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para participar do Curso: "Fiscalização de Políticas Públicas, Contratações Diretas e Aditamentos Contratuais e Dispensas de Licitação no Encerramento do Mandato", promovido pelo IFAG – Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública com saída no dia 25 de novembro e retorno no dia 27 de novembro de 2020, em Curitiba, Estado do Paraná, com despesas com transportes em geral fora da sede do Município, com vigência nos dias 25, 26, e 27 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1463/2014, configurando-se **Adiantamento de Base Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 23 de novembro de 2020.

Darci Rieger
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)